



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SO SSEGO

Lei Nº 077/2001

Em, 21 de Dezembro de 2.001

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de SOSSEGO, para o
exercício econômico - financeiro de
2.002, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de
SOSSEGO da Administração Direta e Indireta, para o exercício Econômico -
Financeiro de 2.002, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a
Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil
reais),

Art. 2º - A Receita será realizada mediante à arrecadação dos tributos,
contribuições, transferências, operações de crédito, convênio e outras Receitas
correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes
desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES	2.515.000,00
1.1 - Receita Tributária	49.000,00
1.2 - Receita atrimonial	9.000,00
1.3 - Receitas de Serviços	100.000,00
1.4 - Transferências Correntes	2.614.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	35.000,00
1.6 - (-) Contribuições p/Fumdef	(291.500,00)

2 - RECEITAS DE CAPITAL	184.500,00
2.1 - Transferências de Capital	184.500,00
TOTAL.....	2.700.000,00

Art. 3º. - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos serviços públicos, transferência e Despesa de Capital.

I - Despesa por categoria econômica:

1 - DESPESAS CORRENTES	1.893.000,00
Pessoal e Encargos	928.900,00
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
Outras Despesas Correntes	961.100,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	712.000,00
Investimentos	667.000,00
Inversões Financeiras	40.000,00
Amortização da Dívida	5.000,00
TOTAL.....	2.700.000,00

II - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

1 - Poder Legislativo	140.000,00
Câmara de Vereadores	140.000,00
2 - Poder Executivo	
Gabinete do Prefeito	111.000,00
Sec. de Administração Geral e Finanças	595.000,00

Sec. de Agricultura e Pecuária	146.000,00
Sec. de Educação, Cultura	778.900,00
Sec. Saúde	313.500,00
Sec. de Ação Social	274.100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	246.500,00
Reserva de Contingência	95.000,00
TOTAL	2.700.000,00

.....

TOTAL GERAL..... 2.700.000,00

Art. 4o. - Para execução de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no §1o. do art. 43 da Lei Federal No.: 4.320 de 17 de Março de 1964.

II - Realizar operação de créditos por antecipação de receitas até o limite fixado pela Resolução 78/98 do Senado Federal ou outro instrumento legal substitutivo.

III - Realizar Transposição, remanejamento ou Transferência de recursos no próprio órgão.

IV - Criar sub-elementos de despesas para maior controle e acompanhamento dos gastos públicos do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite fixado no item I deste art. poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 5º. - A liberação de recursos para cada unidade orçamentária dependerá de programação financeira de desembolso estabelecido pelo Prefeito municipal, levando em conta o desempenho da receita.

Art. 6o. - A presente Lei terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2.002, vigorando seus efeitos durante o referido exercício.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sossego, em 21 de Dezembro de 2001



Jufaci Pedro Gomes
- Prefeito -